

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002 www.doutorseveriano.rn.gov.br - e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 561/2020, Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO-RN, PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 6.000.00 (seis mil reais).
- Art. 2º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Préfeito Municipal

Nesta data, 06 de agosto de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

rancisco Neri de Oliveira

Prefeito Municipal